



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI Nº ³⁰...../2013

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE ITAGUAJÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 10 Outubro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site (<http://www.itaguaje.pr.gov.br/>).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 14 de Outubro de 2013.



JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1^o VOTAÇÃO
POR dez votos contra um
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2^o VOTAÇÃO
POR sete votos contra um
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3^o VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaguajé.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaguajé apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 30% da população urbana da sede do município até o ano de 2017, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 60% da população urbana da sede do município até o ano de 2020, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 100% da população urbana da sede do município até o ano de 2025, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 100% da população urbana da sede do município até o final de vigência deste Contrato, condicionado a obtenção de recurso não oneroso.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lúcio, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- ▲ Minimização da geração de resíduos;
- ▲ Destinação correta dos resíduos;
- ▲ Diminuição dos impactos ambientais e visuais;
- ▲ Preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- ▲ Receita na venda de materiais recicláveis;
- ▲ Redução com os gastos de disposição;
- ▲ Diminuição da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários;
- ▲ Marketing positivo, em virtude da imagem de responsabilidade social e ecológica do Município adepto de tais práticas;
- ▲ Satisfação da sociedade;
- ▲ Cumprimento da Legislação em vigor;
- ▲ Melhoria da qualidade de vida.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- Valorização das propriedades existentes na área beneficiada;
- Redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião da eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de nos e lagos;
- Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- *Condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.*